



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Caixa Postal 3037 - CEP 37200-000 - LAVRAS - MG

Fone/Fax (35) 3829-1113 - E-mail: prg@prg.ufla.br

Revalidação de Diploma

DESPACHO SANEADOR

Documento nº 23090.040475/2018-18

Requerente: Jimmy Edwin Pavon Rodriguez

Curso pretendido: Engenharia Florestal

Coordenador(a): Lucas Amaral de Melo

1 RELATÓRIO

Em 20 de outubro de 2018, foi apresentado à Universidade Federal de Lavras (UFLA) requerimento para revalidação de diploma de graduação expedido no exterior.

O documento foi encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PRG), que indicou o(a) coordenador(a) Lucas Amaral de Melo para primeira análise e despacho saneador.

Em 07 de dezembro de 2018, o coordenador deu o seguinte parecer “DIANTE DO EXPOSTO, em observação ao artigo 3º, §6º, da Resolução CEPE nº 120, o(a) Coordenador(a) do curso de Graduação em Engenharia Florestal atribui o seguinte resultado ao exame preliminar do pedido: **Documentação não atende ao exigido nas normas, devendo ser apresentados documentação complementar.**”

Em 28 de março de 2019, foi encaminhado pela PRG Memorando 183/2019, referente à **complementação de documentos** ao Coordenador do Curso, para que analisasse se a nova documentação atendia às normas para revalidação de diploma.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A análise documental foi feita observando-se a Resolução CEPE nº 120, de 20 de junho de 2017, especialmente seu artigo 2º, que trata da documentação que deve acompanhar o pedido de revalidação de diploma.

Com base no supracitado artigo, foram assinalados como “sim” os documentos presentes na solicitação, e como “não” aqueles que não se encontram no pedido e devem ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Graduação.

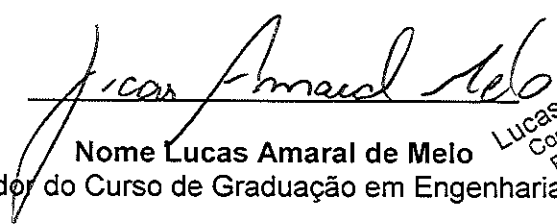
Entregue		Lista de Documentos:
Sim	Não	
x		Cópia do diploma;
x		Cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;
x		Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
x		Nominata e titulação do corpo-docente vinculado às disciplinas cursadas pelo(a) requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
x		Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
x		Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente;
x		Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
x		Cópia da Carteira de Identidade (RG ou CNH) para brasileiro, ou, se estrangeiro, cópia da Carteira de Estrangeiro (RNE), atualizada ou Certificado de Naturalização;
x		Requerimento nos termos do Anexo I desta Resolução, impresso e assinado, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados, bem como a confirmação de que o solicitante não apresentou requerimento igual e simultâneo em outra instituição

J. Cas

3 CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, em observação ao artigo 3º, §6º, da Resolução CEPE nº 120, o(a) Coordenador(a) do curso de Graduação em Engenharia Florestal atribui o seguinte resultado ao exame preliminar do pedido: **Documentação atende ao exigido nas normas.**

Lavras, 11 de abril de 2019


Nome Lucas Amaral de Melo
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal
Lucas Amaral de Melo
Coordenador de Curso
Engenharia Florestal
Mat 1847597